



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Coronel Pilar, 21 de dezembro de 2013

Alvará para supressão de vegetação Nº: 016\2013

O município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 042150/30001-39, situada na Avenida 25 de Julho, 538, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente. Com base nos artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 102/05 e Resolução Conama 369/06, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o:

Supressão de vegetação com altura de 1,3 a 3,0m e Dap máximo de 5 a 8cm (vegetação em estágio inicial de regeneração) autorizada na JOELSON HEINEN, CPF: 527.170.970-15, mais especificamente na localidade de Linha Caravaggio, área de manejo 0,53 hectares (Coordenadas: 29.13139 S; 51.43198 O). A estimativa total de estéreos de lenha é de 10,6 st de lenha. A vegetação predominante na **área de manejo a ser suprimida** é: *Schinus* sp. (Aroeira)-10%, *Parapiptadenia rigida* (Angico-vermelho)-5%, *Trema micrantha* (Pau-pólvora)-50%, *Hovenia dulcis* (Uva-japonesa)-15% e *Mimosa bimocrunata* (Maricá)-20%, com altura média descrita acima e volume total de lenha mencionado acima, Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carregadores existentes. **É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98.**

Reposição florestal obrigatória de 200 mudas de nativas na área de reposição florestal com coordenadas geográficas: 29º13'04.2''S, 51º43'21.0''O, o prazo para o plantio é de um ano, a contar da expedição deste documento. Fica estipulada como proposta de área de reserva legal uma área de 2,0 (dois) hectares, sendo o responsável pela elaboração do projeto e acompanhamento pelo corte a técnica Sibelee Horst, ART-CRBIO: 2013/15613.

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D

Lourenço Delai
Prefeito Municipal

Esta licença é válida por um período de 90 dias.

A reposição florestal deverá ser realizada entre o período de junho a agosto e o limite máximo de mortalidade das mudas admitido é de 10%.

O material resultante do corte será para consumo próprio na propriedade.